

Processo n.: @RLI 22/80075185

Assunto: Inspeção envolvendo supostas irregularidades relativas ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2022 e Contratos ns. 52 e 53/2022

Responsável: Pedro Luiz Ostetto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1376/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo, ante a perda do objeto da fiscalização, em razão da revogação do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2022 e dos Contratos ns. 52 e 53/2022 pela Administração do Município de Bom Jardim da Serra.

2. Recomendar ao Município de Bom Jardim da Serra que:

2.1. nas aquisições de imóveis por dispensa de licitação autorizadas em lei, utilize a fundamentação legal específica das Leis ns. 8.666/1993 e 14.133/2021, conforme o caso, bem como as disposições de sua Lei Orgânica, devendo o processo administrativo conter todos os elementos que confirmam legitimidade à contratação, como justificativa da necessidade pública e dos motivos da escolha do imóvel (características de instalações e de localização que tornem necessária a sua escolha), prévia avaliação do valor, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, as vantagens para o ente público, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, manifestação da Assessoria Jurídica do Município e autorização legislativa;

2.2. o desfazimento de ato e contrato seja fundamentado como “anulação” quando verificada ilegalidade e, como “revogação”, quando houver motivo de conveniência ou oportunidade (Súmula n. 473 do STF).

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Pedro Luiz Ostetto - Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, e ao Responsável pelo Controle Interno e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC